



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CEP 38.320-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.392/97

De 16 de abril de 1997.

Concede ponto facultativo a todo Funcionário Público, no dia em que estiver fazendo aniversário.

A Câmara Municipal de Santa Vitória-MG, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ponto facultativo a todo Funcionário Público no dia em que estiver fazendo aniversário.

Art. 2º - A utilização ou não deste benefício, não modificará o seu vencimento, entretanto, todo funcionário que desejar fazer uso do mesmo deverá comunicar a seu superior imediato com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 16 dias do mês de abril de 1997.


Dr. LOURIVAL DOMINGUES FRANCO

Prefeito Municipal